**LEI Nº 5414/13**

**AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL, REVOGA A LEI 4.670/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL, com sede nesta cidade de Pouso Alegre, na Rua Adolfo Olinto, 316 - Centro, inscrita no CNPJ Nº 17.212.069.0008-58, uma gleba de terras às margens da Rodovia BR-459, no lugar denominado Bairro Cascavel, neste Município, com área de 41.201,00m2 (quarenta e um mil, duzentos e um metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: começa num ponto junto às margens da Rodovia BR-459 e as divisas do “Sítio do Brianezi” (ponto A); deste ponto, segue pelas margens da BR-459, sentido Poços de Caldas, numa distância de 159,00m, até encontrar a confluência de uma estrada municipal (ponto B); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com a referida estrada, numa distância de 147,00m, até encontrar as divisas da SPI – Sociedade Pouso-alegrense de Investimentos e Construção Civil Ltda. (ponto C); deste ponto faz canto à direita e segue com a referida empresa numa distância de 224,00m até encontrar as divisas do “Sítio do Brianezi” (ponto D); deste ponto faz canto à direita e segue em divisas com o “Sítio do Brianezi”, numa distância de 51,00m, até encontrar as margens da Rodovia BR-459 (ponto A), onde teve inicio e finda esta descrição, avaliada por R$ 741.618,00 (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezoito reais), conforme planta, memorial descritivo e laudo de avaliação que ficam fazendo partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º. A finalidade de uso permanente do terreno referido no artigo primeiro é de abrigar, a cargo da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL , a construção de sua sede e um Centro de Negócios do Sul de Minas.

Parágrafo único: Ficam estabelecidas as seguintes condições, que deverão ser cumpridas pela FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL, sob pena de reversão do bem imóvel descrito no art. 1º:

a – construir sua sede e o Centro de Negócios do Sul de Minas;

b – iniciar as obras até janeiro de 2014 e terminar até 31/05/2016;

c – garantir ao Município de Pouso Alegre a realização de eventos de utilidade pública no Centro de Negócios do Sul de Minas, sem o pagamento de qualquer taxa, desde que previamente agendados no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 3º- Considerando a finalidade permanente de uso para abrigar a sede da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL e do Centro de Negócios do Sul de Minas, o terreno a ser doado pelo município, nos termos desta lei, não poderá ser alienado ou dado em garantia.

Art. 4º. O descumprimento pela FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL das condições estabelecidas nesta lei acarretará, de pleno direito, a reversão do imóvel ao patrimônio público do Município, sem direito ao recebimento de qualquer indenização ao Município de Pouso Alegre.

Art. 5º- A outorga da escritura de doação de que trata esta lei dependerá ainda do cumprimento pela FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL das demais obrigações legais aplicáveis, incluindo a apresentação de certidão negativa de débitos perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 4.670/2008 que autoriza a doação do mesmo terreno à ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE POUSO ALEGRE – ACIPA, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

 Agnaldo Perugini Márcio José Faria

 Prefeito Municipal Chefe Gabinete